



# PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 145/76

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e da outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

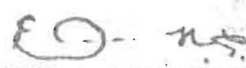
Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - para construção de Praça de Esportes (canha), no Distrito da Sede do Município de Capitão Leônidas Marques.

Artigo - 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos previstos no Orçamento ou de Créditos Especiais regularmente abertos, na obra objeto desta Lei a Título de Complementação da FUNDEPAR,.-

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 12 abril de 1976

  
ERNANI A. HARTMANN  
Prefeito Municipal